



A Vereadora **ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**, signatária do presente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação desta COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025**

**Dispõe sobre a instituição da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mar de Espanha e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

**Parágrafo único** - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Câmara, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora Geral da Mulher e de Procuradoras Adjuntas, designadas bienalmente pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no início da Legislatura.

**§1º** - O mandato das Procuradoras da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§2º** - As demais Vereadoras, quando houver, serão designadas automaticamente como Procuradoras Adjuntas, sendo nomeadas como Primeira Procuradora Adjunta, Segunda Procuradora Adjunta, e assim consecutivamente, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos.





**§3º** - As Procuradoras Adjuntas colaborarão com a Procuradora Especial da Mulher no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**§4º** - Na ausência de mulheres mandatárias, a vaga de procuradora poderá ser exercida por uma funcionária que atenda às especificações do cargo ou por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

**I** - Promover maior representatividade das mulheres na política e espaços de decisão,

**II** - Garantir os direitos das mulheres para a cultura da paz, da inclusão e da igualdade em oposição às violências físicas, sexuais, psicológicas patrimoniais e discriminações;

**III** - Discutir e contribuir para a compreensão do fluxo da rede local e melhor execução de políticas públicas para mulheres no Município de mar de Espanha.

**IV** - Realizar intercâmbios e troca de experiências com Procuradorias das Mulheres de outros entes federativos;

**V**- Em casos de denúncias de violência institucional, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;

**VI** - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**VII** - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**VIII** - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

**IX** - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Compete às Procuradoras Adjuntas da Procuradoria Especial da Mulher:

**I** - a representação da Procuradoria Especial da Mulher em palestras, eventos e reuniões, exclusivamente em substituição à Procuradora geral, em caso de falta ou impedimento desta;

**II** - a assunção de todas as competências da titular da Procuradoria Especial da Mulher, em caso de falta ou impedimento desta.





**Art. 5º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 7º** - Os atendimentos da Procuradoria Especial da Mulher dar-se-ão, exclusivamente, em dias e horários a serem definidos pela Procuradora Geral designada, sempre no horário de expediente da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

**Art. 8º** - Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 16 de março de 2024.

*Guerra.*  
**ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**  
**VEREADORA – UNIÃO BRASIL**





**Justificativa:**

**Sr. Presidente,  
Sres. Vereadores,**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha.

O movimento pela igualdade de direitos entre homens e mulheres vem ganhando destaque em nossa sociedade. Não obstante a luta pela igualdade e pelo respeito esteja cada vez mais disseminada, muitos setores ainda são predominantemente ocupados por homens, e a presença feminina muitas vezes enfrenta resistência.

Além disso, ainda é corriqueira a violência praticada contra as mulheres, seja em espaços institucionais, seja no setor de trabalho, nas ruas, e, até mesmo, nos lares.

Preconceitos de gênero cultural e historicamente arraigados urgem ser superados. É necessário criarmos mecanismos institucionais para promover ainda mais o progresso das mulheres em nossa sociedade, coibir a misoginia e a violência de gênero.

A PROCURADORIA DA MULHER da Câmara dos Deputados foi criada por meio da Resolução 10/2009, como iniciativa pioneira no Parlamento brasileiro para proteger e garantir os direitos das brasileiras.

A PROCURADORIA DA MULHER, como órgão institucional, atua para garantir que os direitos das brasileiras sejam efetivados nos níveis federal, estadual/distrital e municipal. Para tanto, assume a função de agente de





fiscalização na aplicação das leis voltadas às mulheres, bem como no combate às diversas formas de violência e discriminação contra a mulher. Nessas situações, mantém relação estreita com os órgãos do Poder Público, sociedade civil e instituições privadas, a fim de aprimorar protocolos e construir parcerias e programas que garantam a proteção, o fortalecimento e a autonomia econômica das mulheres. Para tanto, aciona os órgãos competentes e trabalha em parceria, monitorando e acompanhando cada processo até sua solução.

Como parte da Secretaria da Mulher, a PROCURADORIA DA MULHER integra a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, com mandato de Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação da legislação relacionada aos direitos das mulheres Acompanhar a execução de programas e políticas públicas federais para garantir os direitos das mulheres Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres Promover pesquisas e estudos sobre temas relacionados à mulher Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher dois anos. É formada por uma Procuradora e três Procuradoras Adjuntas, eleitas pelas deputadas federais. É, portanto, um canal de articulação em rede com todas as esferas do Poder Legislativo.

A exemplo do Senado, da Câmara dos Deputados e de Assembleias Legislativas, várias câmaras municipais já instituíram a Procuradoria Especial da Mulher, exemplo que deve ser seguido por esta Câmara.

A proposta de criação da Procuradoria da Mulher em nosso Legislativo visa garantir uma representatividade mais ampla das mulheres na política, combater diversas formas de violência de gênero e assegurar seus direitos por meio de fiscalização, incentivo e implementação de dispositivos que promovam o empoderamento feminino, visando um desenvolvimento mais justo e equitativo contra a desigualdade de gênero.





Diante das razões expostas, conto que os nobres vereadores aprovarão implantação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito de nosso Poder Legislativo Municipal, confiante de que essa iniciativa desempenhará um papel significativo em garantir uma representação mais abrangente das mulheres na política, ao mesmo tempo em que combate diversas formas de violência de gênero e protege seus direitos por meio de fiscalização, incentivo e implementação de medidas concretas, com o fito de promover um desenvolvimento mais justo e equitativo, combatendo ativamente a desigualdade de gênero em nossa comunidade.

Mar de Espanha, 16 de março de 2024.

*Guerra*  
**ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**  
**VEREADORA – UNIÃO BRASIL**

